



Prefeitura Municipal de Ibirajú

Estado do Espírito Santo

Publicado no
DOM/ES Nº 1539
Em 19/06/2020

LEI N.º 4.071/2020

Dispõe sobre a gravação em áudio e vídeo dos processos licitatórios e sua transmissão ao vivo, por meio da internet, no portal da transparência do Poder Executivo.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAJU
Publicado no quadro de aviso conforme
artigo 75 da Lei Orgânica Municipal.

Em, 19/06/2020

Ass. Guzeleia

O Prefeito Municipal de Ibirajú, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Todo processo licitatório realizado pelos órgãos e entidades da administração direta e indireta, fundações e autarquias municipais, serão gravados em áudio e vídeo e transmitidos ao vivo por meio da internet, no Portal da Transparência do Ente Público.

Art. 2º. Para efeito do disposto no art. 1º desta Lei, a gravação abrangerá os procedimentos de abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, de verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e de julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes no edital.

Parágrafo único. Excluem-se do disposto nesta Lei os processos licitatórios realizados por meio dos pregões eletrônicos na internet e por compra direta.

Art. 3º. A gravação em áudio e vídeo do processo licitatório será arquivada por 5 (cinco) anos.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor no prazo de 120 (cento e vinte) dias da data de sua publicação."

Gabinete do Prefeito do Município de Ibirajú/ES, em 08 de junho de 2020





Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo


EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 08 de junho de 2020.


LETICIA ROZINDO SARGINELI PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

